LEI MUNICIPAL Nº. 2.136, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.571, de 16 de abril de 2002 que fixa normas para o cumprimento do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.571, de 16 de abril de 2002, que fixa normas para o cumprimento do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, serão revistos, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de aposentadorias e às pensões, nas seguintes datas:

I – no exercício de 2010, a contar de 1º de março de 2010;

II – no exercício de 2011, a contar de 1º de fevereiro de 2011;

III – e a partir do exercício de 2012, a contar de 1º de janeiro.(NR).

Art. 2º Alterada a data base para a revisão geral e anual das remunerações e subsídios conforme o art. 1º desta Lei, antecipando em 1 (um) mês a cada exercício financeiro até chegar ao mês de janeiro de 2012, deve ser considerado, para fins de cálculo, o período de 11 (onze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 24 DE MARÇO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração